



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Pregoeiro Municipal Alexandre Mendes da Silva e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Irenilda Maria da Silva, Sônia Aparecida de Oliveira, Thaís Maria da Silveira Souza, Suplente: Josimar Teixeira, designados pela Portaria nº 305/2021, vem nos termos das leis 8666/93 e 10520/02 manifestar sobre Impugnação ao Processo Licitatório nº 234/20201, Pregão Presencial 106/2021, proposta pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, na pessoa de **ELISANGELA DE CARVALHO**, pelo que passa a expor e requerer:

DO OBJETO

O pregão em epigrafe tem por objeto a "implantação de registro de preços para possível aquisição de oxigênio medicinal, cilindro e aluguel de cilindro e concentrador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha/MG ."

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme estabelecido no ato convocatório:

"V – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de requerimento protocolizado na sede da recepção da Prefeitura, devidamente fundamentado.

5.1.1 – Não serão aceitas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

5.2 – Caberá ao pregoeiro prestar esclarecimentos ou decidir sobre a petição impugnatória feita tempestivamente e manifestar-se, por escrito, à requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.

5.3 – Na hipótese do pedido de esclarecimentos implicarem na necessidade de alterações no Edital a licitação poderá ser adiada para que sejam feitas as devidas correções. O edital deverá ser publicado novamente designando nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 – Na hipótese de impugnação do Edital a licitação será adiada, dando publicidade da decisão e, se for o caso, será publicado o edital substituto.”

A impugnante protocolou a impugnação no dia 24 de novembro de 2021, sendo que a sessão de abertura dos envelopes a apresentação de lances esta marcada para o dia 29/11/2020, estando assim tempestivo.

DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, apresentou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, processo licitatório n. 234/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 106/2021, com as seguintes alegações:

Alega que deveria constar no edital exigência de apresentação de Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária para Comercialização de Correlatos/Equipamentos para saúde e Registro de equipamentos perante a ANVISA.

Alega que no edital deveria ser exigido atestado de capacidade técnica das empresas em atendimento ao art. 30 da Lei 8.666/93.

Alega que houve omissão de solicitação de recargas de cilindro backup para os equipamentos concentradores de oxigênio – ITEM 1 – LOTE 2.

Alega a ausência de especificações para o equipamento - concentrador de oxigênio – ITEM 01 – LOTE 2

Questiona o prazo de entrega para os itens 06 e 07 do LOTE 01.

Questiona ainda o critério de julgamento, se por item ou lote.

Diante do exposto a Empresa requer que o edital seja retificado utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

DA DECISÃO

O Pregoeiro Municipal, comissão de licitação, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG


PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


de 1993, procede, em nome do Município de Bom Jesus da Penha e em defesa do interesse público, decidem em acatar a impugnação apresentada pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** para analisar os detalhes do edital e remarcar a licitação.

A decisão será publicada nos órgãos de publicidade oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, para conhecimento de todos.

Bom Jesus da Penha, 25 de novembro de 20201.


Alexandre Mendes da Silva
Pregoeiro Municipal


Nei André Freire
Prefeito Municipal


Irenilda Maria da Silva
Primeiro Membro


Sônia Aparecida de Oliveira
Segundo Membro


Thaís Maria da Silveira Souza
Terceiro Membro